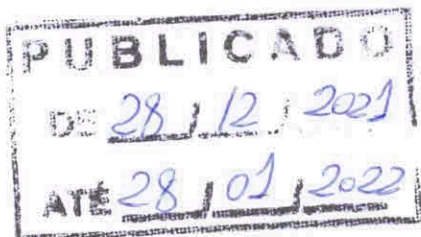




CÂMARA MUNICIPAL DE SILVIANÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS

Contrato de Prestação de serviços nº 016/2021

Contrato de Prestação de Serviço Fornecimento Provedor de Acesso a Rede de Comunicação Internet Fibra Optica/300 Mega, firmado entre a Câmara Municipal de Silvianópolis (MG) e a Empresa: Ana Paula Jesuino - ME, CNPJ Nº 12.543.887/0001-43.



Pelo presente instrumento, que entre si celebram a **CÂMARA MUNICIPAL DE SILVIANÓPOLIS (MG)**, com sede à Avenida Joaquim Mendes de Magalhães, nº 10, inscrita no CNPJ nº 01.716.286/0001-79, neste ato, representado pelo seu Presidente, Sr. Francisco de Assis Mendes, brasileiro, casado, domiciliado e residente à Rua: Manoela Cândida Miranda, nº 57, Bairro: Morro, Silvianópolis (MG), portadora do CPF nº 800.158.246-91 e RG Nº MG – 5439799/SSP/MG, na qualidade de **CONTRATANTE** e a Empresa Ana Paula Jesuíno - ME, CNPJ Nº 12.543.887/0001-43, localiza na Avn. Dr. José Magalhães Carneiro, nº 64, Bairro: Centro, Cidade: Silvianópolis - MG, Cep: 37.589.000, Representa pela Sra. Ana Paula Jesuino - CPF Nº 076.621.866-01, Avn.: nº 64, Bairro: Centro, Cidade: Silvianopolis (MG) - Cep: 37.589.000, **CONTRATADA**, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, tem por justo e contratado conforme as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa de prestação de serviço de fornecimento de provedor de acesso a rede de comunicação internet fibra optica/300 mega, incluindo a manutenção da rede chegada de internet da área externa até ponto área interna, Processo Licitatório nº 023/2021.



CÂMARA MUNICIPAL DE SILVIANÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS

CLÁUSULA Segunda – do Preço

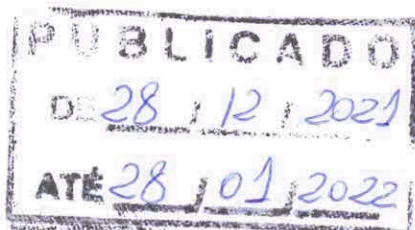
A Câmara Municipal pagará à Contratada, pela prestação de serviço definida na clausula Primeira o valor fixo mensal de R\$110,00 (cento e dez reais), perfazendo o total de 1.320,00 (Hum mil trezentos e vinte reais).

Acesso a Rede de Comunicação Internet Fibra Óptica/300 megas

Nº	Quantidade	Descrição	Valor Unitário	Valor Global
01	01	Prestação de Fornecimento Serviço de Provedor de Acesso a Rede de Comunicação – Internet Fibra Óptica/300Megas	R\$ 110,00	R\$ 1.320,00

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO INICIAL E ENCERRAMENTO:

O presente contrato recebe o **prazo inicial em 01 de janeiro de 2022 e o prazo de encerramento em 31 de Dezembro de 2022**, podendo ser alterado, renovado, através de termo aditivo, antes mesmo do término de sua vigência, condições estas que poderão ser realizadas mediante manifestações entre as partes dentro do prazo de 30 (trinta) dias antes do prazo de encerramento deste instrumento, ou, ainda ser rescindido a qualquer tempo, por comunicado entre as partes, ou unilateralmente, dentro do prazo antecipado de, 30 (trinta) dias sob aviso da parte desinteressada em relação à outra.





CÂMARA MUNICIPAL DE SILVIANÓPOLIS ESTADO DE MINAS GERAIS

CLÁUSULA QUARTA - DO CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO:

As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da dotação orçamentária:
01.01.01.01.0001.2002-3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídicos – (Ficha: 15).

CLÁUSULA QUINTA- DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO:

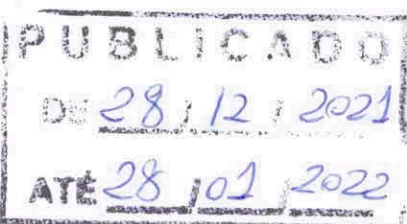
- a) Todas as ocorrências relativas à execução dos serviços, tais como, estados de tempo, reclamações, notificações, paralisações, acidentes, decisões observadas e outras, serão registradas por escrito no departamento responsável por ambas as partes.
- b) A CÂMARA reserva-se no direito de não receber os serviços em desacordo com o previsto neste instrumento ou fora de padrão de qualidade e do Procedimento Licitatório Homologado; podendo cancelar o contrato nos termos do Art.78 da Lei Federal nº 8.666/93
- c) Uma vez restando comprovada adequação do objeto aos termos contratuais, os serviços serão considerados satisfatórios, mediante termo assinado pelas partes.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO:

A CÂMARA tem o direito de receber a prestação de serviço oriunda do presente instrumento e a responsabilidade de pagar a quantia contratada; e a CONTRATADA tem o direito de receber a quantia devida e a responsabilidade pelo serviço prestado, sob pena de Processo Criminal e Administrativo no Órgão competente.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO RECONHECIMENTO DE DIREITOS:

A CONTRATADA declara expressamente os direitos da CÂMARA, em caso de rescisão administrativa deste instrumento, conforme faculdade do artigo 77 da Lei 8.666, de 21 de Junho de 1993.





CÂMARA MUNICIPAL DE SILVIANÓPOLIS ESTADO DE MINAS GERAIS

CLÁUSULA OITAVA- DA DISPENSA DE LICITAÇÃO:

Para a presente contratação é dispensável de licitação nos termos do artigo 24, inciso II, da Lei 8.666, de 21 de Junho de 1993.

CLÁUSULA NONA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL -

A legislação aplicável à execução deste contrato será a Constituição Federal e toda a legislação relativa ao direito administrativo pátrio.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FÓRUM:

Fica eleito o fórum da Comarca de Silvianópolis, Minas Gerais, para dirimir qualquer dúvida sobre o presente instrumento. E por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (Três) vias de igual teor e forma, para que produza os efeitos legais, com duas testemunhas que a tudo assistiram e dão fé.

Silvianópolis (MG), 27 de dezembro de 2021.

Francisco de Assis Mendes

CPF Nº: 800.158.246-91

Presidente da Câmara Municipal

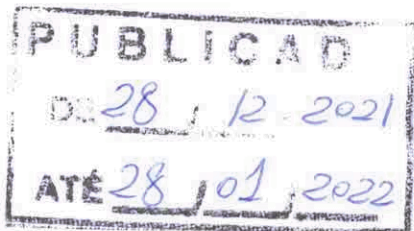
Ana Paula Jessuino - ME

CNPJ Nº 12.543.887/0001-43

Ana Paula Jesuino

CPF Nº 076.621.866-01

Contratada





CÂMARA MUNICIPAL DE SILVIANÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS

TESTEMUNHAS:

1- _____

Sebastião Batista de Andrade Filho

CPF: 118.083.906-44

2- Luis Carlos Borges Silva

Luis Carlos Borges Silva

CPF: 692.006.106-68

